

VENDA DIRETA CAIXA Nº 035/2018 - CPVE/SA

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto Lei nº 759, de 12/08/69, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/70, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259, de 19/02/1973, e regendo-se pelo Estatuto vigente na data de publicação deste edital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis/SA - GILIE/SA, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, leva ao conhecimento dos interessados que, perante esta CPA/SA, fará realizar VENDA DIRETA dos imóveis de propriedade da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26.06.2001, alterado pelos Decretos nº 4.114, de 06.02.2002, e nº 4.737, de 12.06.2003, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, 1ª Subloja, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.527.335/0001-13, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme Aviso de Venda publicado no DOU e no site www.caixa.gov.br que é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA publicado no DOU em 03/04/2017, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste edital, seus anexos e publicações decorrentes estão disponíveis na internet no endereço eletrônico da CAIXA – www.caixa.gov.br no link Portal (X) Imóveis.

1 – DO OBJETO

1.1 – Alienação de Imóveis de propriedade da EMGEA, havidos por adjudicação, arrematação ou dação em pagamento ou oriundos do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, relacionados e descritos no Anexo II do presente Edital.

1.2 – Os imóveis relacionados e descritos no Anexo II do presente Edital no(s) item(s) 0 possuem matrícula registrada em nome da EMGEA.

1.3 – Os imóveis relacionados e descritos no Anexo II do presente Edital no(s) item(s) 0 possuem matrícula registrada em nome da CAIXA.

1.4 - Os imóveis relacionados e descritos no Anexo II do presente Edital no(s) item(s) 0 possuem matrícula registrada em nome do Banco Econômico S.A.

1.5 – Para os imóveis com ação judicial, conforme Anexo V – Relação de Ações Judiciais, recairá sobre a EMGEA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado decretando a anulação do título aquisitivo da EMGEA (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) o contrato que for assinado com o licitante resolver-se-á de pleno direito.

1.5.1 – Nesse caso, a EMGEA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

1.5.2 – A evicção não gera indenização por perdas e danos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1 - Data e horário de início de apresentação das propostas e comprovante de bloqueio de valor a título de caução: 04/05/2018 às 12:00 horas.

2.2 - Local de entrega das propostas: em qualquer Agência da CAIXA no Estado da Bahia.

2.3 - Contato: GILIE/SA - E-mail: giliesa01@caixa.gov.br.

2.4 - Endereço: Rua Ivonne Silveira, nº 248, Emp 2 de Julho, 17º andar – Doron (Paralela) - Salvador/BA.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional.

3.2 – A habilitação dar-se-á pela comprovação do bloqueio de valor a título de caução em conta da CAIXA de titularidade do proponente (Operações 001, 013, 003, 022), de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, conforme especificado no Anexo II – Relação de Imóveis, para cada imóvel pretendido.

3.3 – O bloqueio de valor previsto no subitem anterior deverá ser efetuado pelo licitante na Agência da conta CAIXA de titularidade do proponente, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da proposta.

3.4 – O valor bloqueado a título de caução somente será liberado mediante apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo Ofício de Registro de Imóveis, da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados e da Certidão emitida pelo Senhorio, no caso de terreno foreiro, com dados da propriedade atualizados.

3.5 – O valor bloqueado a título de caução poderá ser revertido para pagamento do valor de recursos próprios da parte à vista, a critério da CAIXA.

3.6 – A liberação do valor bloqueado a título de caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de qualquer comunicação por parte da CAIXA.

4 – DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 – O preço mínimo da venda, para cada imóvel corresponde ao valor registrado no campo “Valor de Venda” constante no Anexo II – Relação de Imóveis, deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em:

- recursos próprios em Reais (R\$);
- recursos da conta vinculado do FGTS;
- financiamento concedido pela CAIXA;

4.2 – O(s) imóvel(is) de item(ns) 22, 31, e 35 a 51, somente poderão receber propostas para pagamento total à vista com recursos próprios.

5 – DO PAGAMENTO COM FGTS E FINANCIAMENTO

5.1 – Os interessados que desejarem contar com financiamento e/ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS poderão se inteirar das condições no site da CAIXA ou em qualquer agência.

5.2 – Os interessados que desejarem contar com financiamento CAIXA serão submetidos à análise de risco de crédito, sujeita à aprovação de crédito, devendo o licitante atentar para o prazo de contratação previsto no item 9.2.

5.3 – As modalidades de financiamento a serem utilizadas são:

- Carta de Crédito FGTS;
- Carta de Crédito SBPE;
- Pró-Cotista.

5.4 – O prazo máximo de financiamento, a taxa de juros e o valor para fins de enquadramento respeitam as condições vigentes, próprias da modalidade, na data da contratação.

5.5 – Para os imóveis que podem contar com financiamento, a quantia ofertada pelo licitante na forma de pagamento “Financiamento” não pode exceder o menor dos valores entre o valor total da oferta preenchido na proposta de compra do imóvel e o valor de avaliação do imóvel devendo, ainda, ser observada a quota de financiamento definida para a modalidade na data da contratação.

5.6 – Não será concedido financiamento a proponente cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operação anterior, realizada junto à CAIXA, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato, sem a necessária regularização.

5.7 – Para a utilização de FGTS com a finalidade de aquisição de imóvel, deverão ser observadas as condições vigentes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

5.7.1 – O valor do FGTS utilizado para aquisição do imóvel somado ao valor do financiamento não poderá ultrapassar o menor dos valores entre o valor total da oferta preenchido na proposta de compra de imóvel e o valor de avaliação do imóvel.

5.7.2 – O FGTS não poderá ser utilizado na aquisição de imóveis não residenciais

5.7.3 – O FGTS não poderá ser utilizado na aquisição de imóveis que possuem ação judicial conforme Anexo V – Relação de Ações Judiciais.

5.7.4. – Em caso de não enquadramento para utilização do FGTS, a critério da CAIXA, o cliente poderá optar pelo pagamento à vista com recursos próprios ou financiamento CAIXA, observadas as condições vigentes da modalidade.

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 – O licitante Pessoa Física ou Jurídica deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pela CAIXA, conforme Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel, deste Edital.

6.2 – A proposta deve ser entregue juntamente com uma via do comprovante de bloqueio do valor a título de caução em conta da CAIXA de titularidade do proponente, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do bloqueio.

6.3 – Cada proposta deve conter:

6.3.1 – nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante;

6.3.2 – nº de item e endereço do imóvel pretendido;

6.3.3 – dados da conta utilizada para bloqueio do valor a título de caução, contendo agência, operação, número da conta e valor bloqueado;

6.3.4 – preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;

6.3.5 – declaração expressa da forma de pagamento, se à vista, com FGTS ou com financiamento;

6.3.6 – declaração expressa de que tem conhecimento das condições a que deve satisfazer para utilização de FGTS ou obtenção de financiamento;

6.3.7 – declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, bem como de que correrão por sua conta e risco as despesas e a iniciativa para a desocupação, assim como as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

6.3.8 – declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste Edital de Venda Direta;

6.3.9 – local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador.

6.4 – No caso de proposta de Pessoa Física assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião deve ser anexada à proposta.

6.5 – No caso de proposta de Pessoa Jurídica assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião e documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detêm poderes para fazê-lo devem ser anexados à proposta.

6.6 – No caso de proposta de Pessoa Jurídica, deve ser anexado à proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante.

7 – DA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O imóvel será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao “Valor de Venda” constante no Anexo II – Relação de Imóveis, deste Edital.

7.1.1 – A proposta deverá ser digitalizada e anexada no **Sistema de Venda Direta**, disponível às unidades da CAIXA presentes no evento.

7.1.2 – O critério de comprovação da primeira proposta será a data e horário da inclusão da proposta no **Sistema de Venda Direta**.

7.1.3 A habilitação da proposta incluída no **Sistema de Venda Direta**, será por meio de bloqueio de valor, efetuados pelo licitante na Agência da conta CAIXA de titularidade do proponente, em até 2 (dois) dias úteis após a inclusão da proposta, de acordo com item 3 deste Edital.

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 – não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

8.1.2 – não atendam às exigências deste Edital;

8.1.3 – forem apresentadas fora do prazo e do horário estipulados neste Edital;

8.1.4 – condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

8.1.5 – apresentarem o valor total da proposta inferior ao Valor de Venda constante no Anexo II – Relação de Imóveis deste Edital, para o imóvel pretendido;

8.1.6 – apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento: se à vista, com FGTS ou com financiamento;

8.1.7 – contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;

8.1.8 – forem apresentadas sem assinatura;

8.1.9 – não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;

8.1.10 – tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

8.1.11 – forem apresentadas desacompanhadas do documento comprobatório do bloqueio de valor a título de caução;

8.1.12 – o valor bloqueado a título de caução seja inferior ao estabelecido no Anexo II – Relação de Imóveis deste Edital, para o imóvel pretendido.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da proposta, para efetuar o pagamento da parte não financiada ou do valor total, se à vista.

9.2 – O contrato de financiamento ou escritura pública, conforme o caso, será firmado em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação da proposta, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.

9.3 – Serão da responsabilidade do adquirente:

9.3.1 – todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

9.3.2 – iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;

9.3.3 – custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

9.3.4 – o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação;

9.3.5 – apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis e da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados e da Certidão emitida pelo Senhorio, no caso de terreno foreiro, com dados da propriedade atualizados.

10 – DA DESISTÊNCIA

10.1 – O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV – Termo de Desistência, estando sujeito à multa prevista no item 11.

11 – DA MULTA

11.1 – O licitante vencedor perde em favor da CAIXA o valor bloqueado em caução, a título de multa, nos casos de:

11.1.1 – desistência;

11.1.2 – não cumprimento do prazo para pagamento do valor da entrada ou total, se venda à vista;

11.1.3 – não enquadramento para utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, se for o caso;

11.1.4 – não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;

11.1.5 – descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Não poderão participar da presente licitação, empregados da CAIXA que atuem na SUINP e SUHEN, seus cônjuges, bem como empregados da EMGEA, empregados cedidos à EMGEA, terceirizados e representantes de todos os Órgãos Estatutários da EMGEA.

12.2 – Estão impedidos de participar da presente licitação interessados que tenham relação de parentesco, até terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

12.3 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

12.4 – Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

12.5 – Na hipótese de o adquirente ser o ocupante e/ou ex-mutuário do imóvel, serão de sua responsabilidade as despesas vencidas e vincendas com IPTU, condomínio, foro e demais tarifas, taxas ou qualquer outro tributo incidente sobre o imóvel, cumprindo inclusive ressarcir à EMGEA eventuais quantias que esta tenha incorrido com tais despesas, tudo como condição prévia à concretização da venda no prazo regulamentar deste edital.

12.6 – Não serão de responsabilidade da EMGEA os débitos decorrentes de relação de consumo, vencidos ou vincendos, originários do fornecimento de produtos e serviços de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e outros de mesma natureza, disponibilizados nos imóveis ofertados neste edital, mesmo os inscritos em Dívida Ativa, por se tratarem de obrigação entre consumidor final e fornecedor.

12.7 – O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos, gerados até a data da venda, serão arcados pela EMGEA.

12.7.1 – Os pagamentos dos débitos incidentes sobre os imóveis citados no item acima serão pagos exclusivamente pela CAIXA.

12.8 – Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo adquirente.

12.9 – Fica o adquirente, não ocupante do imóvel, ciente de que a situação descrita dos débitos pendentes poderá trazer conseqüências diversas, tais como: impedimento temporário em votar em assembléias de moradores, bem como possível execução fiscal.

12.10 – Não reconhecerão a EMGEA e a CAIXA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

12.11 – A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da CAIXA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

12.12 – Na venda dos imóveis deste edital o proponente pode optar pela intermediação da imobiliária ou corretor credenciado pela CAIXA, os quais prestarão atendimento para a realização da venda do imóvel.

12.12.1 – Caso haja interesse do proponente nos serviços prestados pela imobiliária ou corretor credenciado, a comissão de 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda constante no Anexo II deste edital, a título de remuneração pelos serviços prestados pela imobiliária ou corretor credenciado, será paga pela CAIXA.

12.12.2 – Não cabe ao adquirente realizar qualquer pagamento a título de remuneração, sinal, taxas ou quaisquer valores complementares à imobiliária ou ao corretor credenciado pela CAIXA responsável pela intermediação da venda.

12.13 – A CAIXA não efetua pagamento de comissão por intermediação no caso de aquisição de imóvel vinculado a este edital por corretores, imobiliárias, seus sócios, empregados e corretores vinculados, credenciados pela CAIXA.

12.14 – Ao seu exclusivo critério, a CAIXA poderá a qualquer tempo, retirar de venda os imóveis relacionados no Anexo II.

12.15 – A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.

12.16 – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Justiça Federal do Estado da Bahia.

13 – CONSTAM DESTES EDITAIS

Anexo I – Aviso de Venda.

Anexo II – Relação de Imóveis.

Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel.

Anexo IV – Termo de Desistência.

Anexo V – Relação de Ações Judiciais.

Anexo VI – Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos (artigo 108 do Código Civil Brasileiro) (Propriedade EMGEA/Matrícula EMGEA).

Anexo VII – Escritura Pública de Compra e Venda à Vista (Propriedade EMGEA/Matrícula EMGEA).

Anexo VIII – Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos (artigo 108 do Código Civil Brasileiro) (Propriedade EMGEA/Matrícula CAIXA).

Anexo IX – Escritura Pública de Compra e Venda à Vista (Propriedade EMGEA/Matrícula CAIXA).

Anexo X – Minuta de Escritura Pública para Venda de Imóvel Usado com pagamento à Vista – Imóvel BESA.

Anexo XI – Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários – Imóvel BESA.

SALVADOR/BA _____, 19 de _____ ABRIL _____ de 2018
Local/data

Assinatura sob carimbo do Gerente de
Filial da GILIE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Anexo I – Aviso de Venda**AVISO DE VENDA****COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO - CPA/SA
VENDA DIRETA CAIXA Nº 035/2018**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/SA, torna público aos interessados que venderá, ao primeiro interessado que apresentar proposta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram, os imóveis de propriedade da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Licitação CAIXA, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/04/2018, na página da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/SA, situada na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Emp 2 de Julho, 17º andar – Doron (Paralela) - Salvador/BA.

Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá efetuar bloqueio em conta CAIXA de titularidade do proponente, a título de caução, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel descrito para cada imóvel no Anexo II – Relação de Imóveis do Edital.

As propostas conforme Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel, acompanhadas dos respectivos comprovantes de bloqueio de valor a título de caução, deverão ser entregues, a partir das 12:00 horas do dia 04/05/2018 em qualquer Agência da CAIXA no Estado da Bahia.

Outras informações nos telefones 71 3198-2750.

Assinatura sob carimbo do Gerente de Filial da GILIE

Anexo II - Relação de Imóveis

Número da Licitação Venda Direta: 0035 / 2018-CPVE/SA

Estado: BA									
Cidade: ALAGOINHAS									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
1		Rua Campo do Pirineu N. 43 atual Rua da Sorte	SANTA TEREZINHA	Casa, 66,75 m2 de área total, 66,75 m2 de área privativa, 112,4m2 de área do terreno, 2 qts, WC, sl, cozinha, Imóvel foreiro à Prefeitura. IPTU: 01034450514001 Matrícula: 7658 Ofício: 1º	8006500002005	14.205,00	94.700,00	710,25	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: BARREIRAS									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
2	Lot Boa Vista	Rua Projetada B Qd 04 Lts 09 e 10 N. 50	VILA DOS FUNCIONARIOS	Casa, 130,69 m2 de área total, 70 m2 de área privativa, 130,69m2 de área do terreno, 3 qts, varanda, a.serv, WC, 2 sls, cozinha, Área não averbada de 63,60m². IPTU: 0200003842900 1 Matrícula: 1451 Ofício: 2º NÃO FGTS	80783000 04737	56.100,00	187.000,00	2.805,00	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: CAMACARI									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
3	Lot Coqueiros de Areembepe	Rua Antônio Carlos Magalhães Qd 03 Lt 07 N. 07 Atual Rua Direta da Amendoeira	VILA DE ABRANTES	Casa, 158 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 012199-1 Matrícula: 10913 Ofício: 1º	8006200000953	102.000,00	255.000,00	5.100,00	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: CONCEICAO DO JACUIPE									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
4	Lot Belo Horizonte	Rua A s/n casa 02 1º Andar. Atual Quadra 29	CENTRO	Casa, 104,34 m2 de área total, 90,28 m2 de área privativa, 3 qts, varanda, a.serv, WC, 2 sls, cozinha, 1 vaga de garagem, Garagem no pavimento térreo. IPTU: 01010290479002 Matrícula: 2510 Ofício: 1º	1444401494210	72.000,00	144.000,00	3.600,00	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: FEIRA DE SANTANA									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
5		Rua Natividade N. 125	CONCEICAO	Casa, 120,7 m2 de área total, 120,7 m2 de área privativa, 548,1m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, a.serv, suite, WC, 2 sls, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 120283-9 Matrícula: 18242 Ofício: 1º	1161100000928	152.000,00	380.000,00	7.600,00	Ocupado
6		Rua Landulfo Alves N. 755 Apto.	JARDIM CRUZEIRO	Apartamento, 210 m2 de área total, 210 m2 de área privativa, 297m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, suite, WC, WC Emp, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem, Living, copa, circulação, depósito, canil e quintal. IPTU: 157565-1 Matrícula: 2082 Ofício: 1º	1410900000579	254.800,00	392.000,00	12.740,00	Ocupado
7		Rua Firminópolis Qd E Lt 03 N. 10 Conforme laudo: R Marcelino Ramos, N. 10	PAPAGAIO	Casa, 1000 m2 de área total, 363,7 m2 de área privativa, 1000m2 de área do terreno, 4 qts, a.serv, 2 WCs, sl, DCE, piscina, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 196196-9 Matrícula: 11575 Ofício: 1º	8006800034379	271.800,00	604.000,00	13.590,00	Ocupado
8		Rua Guararema N. 31	SANTA MONICA	Casa, 123,16 m2 de área privativa, 2 qts, suite, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 01110240569001 Matrícula: 12875 Ofício: 2	1006800216517	65.100,00	217.000,00	3.255,00	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: IPIAU									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
9		Rua Antônio José Marques Filho N. 79	GENTRO	Casa, 90,02 m2 de área total, 275,52m2 de área do terreno, 2 qts, suite, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, Ação judicial 0002103-57.2015.4.01.3308. IPTU: 01020490040001 Matrícula: 3834 Ofício: 1º NÃO FGTS	1555513578441	74.250,00	165.000,00	3.712,50	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: ITABUNA									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
10		Rua Sancho Silva N. 123 Apto. 101 1º andar	PONTALZINHO	Apartamento, 136,5 m2 de área privativa, 194,41m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, a.serv, suite, WC, sl, cozinha. IPTU: 0102097015300 2 Matrícula: 8729 Ofício: 1º	1007000 206930	110.000,00	275.000,00	5.500,00	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: JUAZEIRO									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
11	Lot Jd Flórida	Quadra 13 Lote 27 Atual Rua Ayrton Senna, 427	JARDIM FLORIDA	Casa, 112,86 m2 de área total, 112,86 m2 de área privativa, 250m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, suite, WC, sl, piscina, cozinha. IPTU: 029896-4 Matrícula: 5031 Ofício: 2º	8008008004888	40.800,00	136.000,00	2.040,00	Ocupado
12	Lot Pedra do Lord	Rua José Severo Lins Qd 26 N. 311	PEDRA DO LORD	Casa, 89,5 m2 de área total, 89,5 m2 de área privativa, 200m2 de área do terreno, 3 qts, WC, sl, cozinha, Possui 30 m² de área construída não averbada.. IPTU: 034415-0 Matrícula: 1260 Ofício: 2º	1008000501949	11.900,00	119.000,00	595,00	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: LAURO DE FREITAS									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
13	Lot Miragem	Rua Edgar B dos Santos Qd T Lote 21-B N. 220 Antiga Rua 20	CENTRO	Casa, 212,55 m2 de área total, 212,55 m2 de área privativa, 400m2 de área do terreno, 2 qts, varanda, a.serv, 2 suites, WC, 2 sls, lavabo, DCE, cozinha, (Rua Edgar B Franco, 220 - cadastro prefeitura). Ação judicial 0020096-74.2014.4.01.3300. IPTU: 408040002200000 Matrícula: 16393 Ofício: 1º NÃO FGTS	1151701007741	406.800,00	452.000,00	20.340,00	Ocupado
14	Lot Praia de Ipitanga	Rua J Qd L Lote 07 Apto. 102 Ed. Village Karine	IPITANGA	Apartamento, 126,19 m2 de área privativa, 3 qts, 2 varandas, 2 WCs, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem. IPTU: 40150001210162 Matrícula: 3676 Ofício: 1º	1099101058785	116.200,00	290.500,00	5.810,00	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: POCOES									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
15		Av Cônego Pithon atual Pe Luiz de França N. 33 Conforme documento da Prefeitura	CENTRO	Casa, 93,41 m2 de área total, 93,41 m2 de área privativa, 305,25m2 de área do terreno, 3 qts, WC, sl, cozinha. IPTU: 218079/01 Matrícula: 1593 Ofício: 1º	814350000160	10.000,00	100.000,00	500,00	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: SALVADOR									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
16	Cond Vale das Flores	Ed Sempre Viva Apto. 1102 Av Mario Leal Ferreira	BROTAS	Apartamento, 73,92 m2 de área total, 57,22 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, WC Emp, cozinha. Ação judicial 0009694-75.2007.4.01.3300. IPTU: 353462-6 Matrícula: 48979 Ofício: 3º NÃO FGTS	1151700504237	59.100,00	197.000,00	2.955,00	Ocupado

17	Cond Pomar do Cabula	Av Silveira Martins Ed Vivenda dos Lírios BI 150A Apto. 801	CABULA	Apartamento, 74,05 m2 de área total, 61,2 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha. IPTU: 464244-9 Matrícula: 69695 Ofício: 3º	3099103030293	144.200,00	206.000,00	7.210,00	Ocupado
18	Cond Resid Pedras do Vale	Av Mário Leal Ferreira N. 430 Apto. 504 Ed Ágata	COSME DE FARIAS	Apartamento, 59,77 m2 de área total, 59,77 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, WC Emp, sl, DCE, cozinha. IPTU: 450047-4 Matrícula: 62828 Ofício: 3º	3164703009680	63.350,00	181.000,00	3.167,50	Ocupado
19	Cond Solar dos Pássaros	Av Luiz Viana Filho. Ed Albatroz Apto. 201 Atual Rua Jornalista Orlando Garcia, 158	DORON	Apartamento, 117,94 m2 de área total, 73,88 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, lavabo, DCE, cozinha. Ação judicial 0044705-53.2016.4.01.3300 IPTU: 473383-5 Matrícula: 65931 Ofício: 3º NÃO FGTS	1099101065641	187.950,00	250.600,00	9.397,50	Ocupado
20	Cond Veredas do Bosque	2ª Travessa Pedro Gama de Baixo. Ed Girassol BI D Apto. 302 atual nº 63	FEDERACAO	Apartamento, 71,1 m2 de área total, 55,91 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, WC Emp, sl, cozinha. IPTU: 354606-3 Matrícula: 21931 Ofício: 1º	9976010296081	91.200,00	152.000,00	4.560,00	Ocupado
21	Ed Sol de Verão	Rua Plínio Moscoso N. 1348 Apto. 202 atual nº 1248	JARDIM APIPEMA	Apartamento, 40,35 m2 de área total, 40,35 m2 de área privativa, qt, WC, sl, cozinha. IPTU: 369887-4 Matrícula: 23370 Ofício: 1º	9977000028350	90.000,00	150.000,00	4.500,00	Ocupado
22		R Sete de Setembro 1º andar N. 26 Apto. atual Rua Octávio Mangabeira, 26, Piatã	NOVA BRASILIA	Apartamento, 71 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, Contém despensa. IPTU: 275137-2 Matrícula: 72482 Ofício: 2º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	8150900000585	27.800,00	139.000,00	1.390,00	Ocupado

23	Cond Amazonia	Av Luis Viana Filho. Bloco 2 Ed Tocantins Apto. 505	PARALELA	Apartamento, 74,99 m2 de área total, 63,35 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, Ação judicial 1000420-84.2018.4.01.33 00.. IPTU: 461874-2 Matrícula: 66267 Ofício: 3º NÃO FGTS	3099103022053	137.500,00	250.000,00	6.875,00	Ocupado
24	Cond Colina Azul	Pa Rural Ascensão R A BI 363A Apto. 03 Etapa II	PAU DA LIMA	Apartamento, 52,51 m2 de área total, 47,6 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, Ação judicial 0000958-68.2007.4.01.33 00. IPTU: 342500-2 Matrícula: 51513 Ofício: 2º NÃO FGTS	3006100013312	15.150,00	101.000,00	757,50	Ocupado
25	Cond Mirante de Periperi	Rua das Pedrinhas Bloco 35-A Apto. 103 Atual Rua Guarani, 351	PERIPERI	Apartamento, 57,37 m2 de área total, 49,82 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 324060-6 Matrícula: 27710 Ofício: 2º	9977000086503	63.000,00	105.000,00	3.150,00	Ocupado
26	Ed Vila Carolina	Rua Chorrochó N. 644 Apto. 11	PERNAMBUE S	Apartamento, 146,83 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, DCE, cozinha, terraco. IPTU: 016434-8 Matrícula: 58310 Ofício: 3º	1164701003292	101.200,00	253.000,00	5.060,00	Ocupado
27	Ed Moura	Rua Pero Vaz Velho N. 285 1º Subsolo - Loja 002	PERO VAZ	Loja, 56,75 m2 de área total, 45,4 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 426534-3 Matrícula: 57225 Ofício: 2º	8123600001414	26.100,00	87.000,00	1.305,00	Ocupado

28	Lot Pq Primavera	Rua F Lote 1 Quadra 8 Edifício Sol do Farol Apto. 101 atual Trv Barão do Triunfo, 92	RIO VERMELHO	Apartamento, 139,59 m2 de área total, 85,44 m2 de área privativa, qt, varanda, a.serv, suite, WC, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem, Ação judicial 0018973-12.2012.4.01.33 00. IPTU: 098117-6 Matrícula: 26629 Ofício: 1º NÃO FGTS	10061 00502 266	141.900,00	258.000,00	7.095,00	Ocupado
29	Ed Vivenda da Praça	Rua Theodomir o Batista N. 2467 Apto. 006 Atual Rua Francisco Rosa	RIO VERMELHO	Apartamento, 132,14 m2 de área total, 71,82 m2 de área privativa, qt, a.serv, suite, WC, sl, DCE, cozinha. IPTU: 247845-5 Matrícula: 17589 Ofício: 6º	10991 01083 968	139.700,00	254.000,00	6.985,00	Ocupado
30		Rua Benedito Jaqueira (Térreo) N. 37-A Atual Rua 22 de Março	SAO CAETANO	Casa, 70 m2 de área total, 70 m2 de área privativa, 90m2 de área do terreno, 2 qts, WC, sl, cozinha. IPTU: 408100-5 Matrícula: 76527 Ofício: 2º	80640 00000 620	9.760,00	97.600,00	488,00	Ocupado
31	Pq Resid Jd das Margaridas	Rua J Quadra IX Lote 14 2ª Etapa. Atual Rua Jasmim do Cairo, 43	SAO CRISTOVAO	Casa, 125 m2 de área total, 125 m2 de área privativa, 270m2 de área do terreno, 2 qts, WC, sl, cozinha. Ação judicial 0003414-10.2015.4.01.33 00. Matrícula 52809 - 2º Ofício. Possui área construída não averbada de 77,08 m². IPTU: 334422-3 Matrícula: 52809 Ofício: 2º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	99760 10308 608	47.500,00	190.000,00	2.375,00	Ocupado
32	Cond Village Petromar	Estrada de Stella Maris Qd 444-B N. 002 Atual Rua Herbert José de Souza, 4442	STELLA MARIS	Casa, 70,97 m2 de área total, 70,97 m2 de área privativa, 3 qts, varanda, a.serv, WC, WC Emp, sl, DCE, cozinha. IPTU: 462624-9 Matrícula: 6788 Ofício: 7º	30991 03037 743	183.000,00	244.000,00	9.150,00	Ocupado

33	Cond Arvoredo	Rua B Bloco B-3 N. 149-A Apto. 001 Atual Rua da Arruda	TANCREDO NEVES	Apartamento, 64,25 m2 de área total, 59,97 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, WC Emp, sl, cozinha. IPTU: 415206-9 Matrícula: 58500 Ofício: 3º	30672 00007 324	98.400,00	123.000,00	4.920,00	Ocupado
34	Ed. Morada da Vitória	Av. Sete de Setembro N. 2493 Apto. 1103	VITORIA	Apartamento, 141,65 m2 de área total, 101,82 m2 de área privativa, 3 qts, varanda, a.serv, 2 WCs, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, 6,25m2 de area privativa da garagem. Ação judicial 0009720-39.2008.4.01.33 00. IPTU: 349560-4 Matrícula: 20758 Ofício: 1º NÃO FGTS	11517 00513 996	230.400,00	512.000,00	11.520,00	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: SEABRA									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
35		Rua Heliodoro de Paula Ribeiro	CENTRO	Terreno, 299m2 de área do terreno, Terreno de uso comercial, murado, localizado próximo ao centro da cidade. IPTU: 01050080120001 Matrícula: 7040 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	1444400963143	90.000,00	180.000,00	4.500,00	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: SIMÕES FILHO									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
36	Pq Resid Ilha de São João	Bloco 07-D Apto. 303	Periferia	Apartamento, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 030100900118058 Matrícula: 538 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125770	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado

37	Pq Resid Ilha de São João	BI 05-C Apto. 202	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 030101000120055 Matrícula: 774 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125630	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
38	Pq Resid Ilha de São João	BI 10-C Apto. 303	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, laudo padrão. Ação judicial 0001554-37.2016.4.01.3300. IPTU: 030101400436030 Matrícula: 743 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000126173	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
39	Pq Resid Ilha de São João	BI 11 Apto. 104	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 030102400169023 Matrícula: 1707 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125002	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
40	Pq Resid Ilha de São João	BI 14-D Apto. 204	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 030101300460017 Matrícula: 694 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000126220	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
41	Pq Resid Ilha de São João	BI 15A Apto. 302	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 030101300460127 Matrícula: 1274 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000126327	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado

42	Pq Resid Ilha de São João	BI 16-D Apto. 002	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. Ação judicial 0030232-04.2012.4.01.3300. IPTU: 030101300460131 Matrícula: 645 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125444	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
43	Pq Resid Ilha de São João	BI 17-B Apto. 101	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha,. IPTU: 030101300460237 Matrícula: 525 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125142	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
44	Pq Resid Ilha de São João	BI 17-D Apto. 301	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 030101300460221 Matrícula: 741 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125185	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
45	Pq Resid Ilha de São João	BI 18-B Apto. 003	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 030101300460291 Matrícula: 1555 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125789	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
46	Pq Resid Ilha de São João	BI 3-D Apto. 101	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha,. IPTU: 030101100136049 Matrícula: 728 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125363	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
47	Pq Resid Ilha de São João	BI 5-B Apto. 304	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha,. IPTU: 030101000120025 Matrícula: 486 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000126033	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado

48	Pq Resid Ilha de São João	Bloco 04-B Apto. 201	CENTRO	Apartamento, 54,06 m2 de área total, 50,22 m2 de área privativa, 54,06m2 de área do terreno, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha,. IPTU: 12287 Matrícula: 1070 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125703	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
49	Pq Resid Ilha de São João	Bloco 07-C Apto. 101	CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU	Apartamento, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha. IPTU: 030100900118048 Matrícula: 369 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125614	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
50	Pq Resid Ilha de São João	Bloco 18-B Apto. 02	CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU	Apartamento, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, cozinha. IPTU: 030101300460292 Matrícula: 533 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125436	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado
51	Pq Resid Ilha de São João	Bloco 18-B Apto. 103	CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU	Apartamento, 50,22 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, cozinha. IPTU: 030101300460299 Matrícula: 813 Ofício: 1º SOMENTE RECURSOS PRÓPRIOS	9980000125967	6.450,00	64.500,00	322,50	Ocupado

Estado: BA									
Cidade: VITORIA DA CONQUISTA									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
52	Ed Marcos Brito	Av Ivo Freire de Aguiar N. 1120 Apto. 002	CANDEIAS	Apartamento, 185,74 m2 de área total, 136,95 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, suite, WC, 2 sls, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem. Ação judicial 0002534-75.2007.4.01.3307. IPTU: 01110850297002 Matrícula: 25119 Ofício: 2º NÃO FGTS	1007900203466	129.600,00	324.000,00	6.480,00	Ocupado

Anexo III - Proposta de Compra de Imóvel – Venda Direta Nº _____ / _____**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE****PROPONENTE 1**

Nome do proponente			CPF
Endereço		Complemento	
CEP	UF	Cidade	Bairro
Tel residencial	Tel comercial	Celular	E-mail
Nome do cônjuge			CPF

PROPONENTE 2

Nome do proponente			CPF
Endereço		Complemento	
CEP	UF	Cidade	Bairro
Tel residencial	Tel comercial	Celular	E-mail
Nome do cônjuge			CPF

2 – IMÓVEL PRETENDIDO:

Item nº	Agência de Contratação
Endereço do imóvel	
Cidade	UF

3 – INTERMEDIÇÃO DE CORRETOR/IMOBILIÁRIA: Sim Não

Nome do corretor/imobiliária credenciada(o)	CRECI	CPF/CNPJ
---	-------	----------

4- CONTA DE BLOQUEIO CAUÇÃO

Agência	Operação	Nº da Conta	Valor Bloqueado
---------	----------	-------------	-----------------

5 – FORMA DE PAGAMENTO

(A) Recursos próprios: R\$ (por extenso)
(B) FGTS (Conta Vinculada): R\$ (por extenso)
(C) Financiamento: R\$ (por extenso)
Total da oferta: (A+B+C) R\$ (por extenso)

6 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção de financiamento, utilização de FGTS ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do edital.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma e/ou desocupação.

Declaro ainda, que aceito reverter, em favor da EMGEA, o valor bloqueado referente à Caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, não ser empregado da CAIXA que atue na SUINP e SUHEN, bem como seu cônjuge e/ou companheiro.

Declaro, ainda, não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

Declaro ainda não ser empregado da EMGEA, nem representante de Órgãos Estatutários da EMGEA, nem empregado cedido ou terceirizada da EMGEA.

Autorizo, nos termos da Resolução CMN nº 3.658, de 17.12.2008, a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas a minha pessoa, constantes no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN. Autorizo, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema. Os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os processos de negociação e transações comerciais, pela antecipação de informações a meu respeito.



Edital de Venda Direta de Imóveis EMGEA

Autorizo o arquivamento dos meus dados pessoais e de idoneidade na SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A, que poderá deles se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do Proponente

Anexo IV - Termo de Desistência

Eu, _____, tendo participado Licitação CAIXA nº _____, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação CAIXA.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do proponente

Assinatura, sob carimbo, do representante da CAIXA

Anexo V – Relação de Ações Judiciais**Nº da Licitação: 035/2018**

Item	Endereço	Cidade	Ações Judiciais
9	Rua Antônio José Marques Filho N. 79	IPIAU/BA	Ação judicial 0002103-57.2015.4.01.3308
13	Lot Miragem, Rua Edgar B dos Santos Qd T Lote 21-B N. 220 Antiga Rua 20	LAURO DE FREITAS/BA	Ação judicial 0020096-74.2014.4.01.3300
16	Cond Vale das Flores, Ed Sempre Viva Apto. 1102 Av Mario Leal Ferreira	SALVADOR/BA	Ação judicial 0009694-75.2007.4.01.3300
19	Cond Solar dos Pássaros, Av Luiz Viana Filho. Ed Albatroz Apto. 201 Atual Rua Jornalista Orlando Garcia, 158	SALVADOR/BA	Ação judicial 0044705-53.2016.4.01.3300
23	Cond Amazonia, Av Luis Viana Filho. Bloco 2 Ed Tocantins Apto. 505	SALVADOR/BA	Ação judicial 1000420-84.2018.4.01.3300
24	Cond Colina Azul, Pa Rural Ascensão R A BI 363A Apto. 03 Etapa II	SALVADOR/BA	Ação judicial 0000958-68.2007.4.01.3300
28	Lot Pq Primavera, Rua F Lote 1 Quadra 8 Edifício Sol do Farol Apto. 101 atual Trv Barão do Triunfo, 92	SALVADOR/BA	Ação judicial 0018973-12.2012.4.01.3300
31	Pq Resid Jd das Margaridas, Rua J Quadra IX Lote 14 2ª Etapa. Atual Rua Jasmim do Cairo, 43	SALVADOR/BA	Ação judicial 0003414-10.2015.4.01.3300
34	Ed. Morada da Vitória, Av. Sete de Setembro N. 2493 Apto. 1103	SALVADOR/BA	Ação judicial 0009720-39.2008.4.01.3300
38	Pq Resid Ilha de São João, BI 10-C Apto. 303	SIMOES FILHO/BA	Ação judicial 0001554-37.2016.4.01.3300
42	Pq Resid Ilha de São João, BI 16-D Apto. 002	SIMOES FILHO/BA	Ação judicial 0030232-04.2012.4.01.3300
52	Ed Marcos Brito, Av Ivo Freire de Aguiar N. 1120 Apto. 002	VITORIA DA CONQUISTA/BA	Ação judicial 0002534-75.2007.4.01.3307

Anexo VI - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos (artigo 108 do Código Civil Brasileiro) (Propriedade EMGEA/Matrícula EMGEA)

Por este instrumento particular de compra e venda de imóvel urbano, fundamentado no artigo 108 do Código Civil, por tratar-se de imóvel com valor inferior a 30 salários mínimos, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CAIXA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e Decreto-Lei nº 66.303, de 06.03.70, alterado pelo Decreto-Lei 1259, de 19/02/73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada por (identificar e qualificar, Identidade, CPF), nos termos da procuração lavrada em notas do Ofício de _____, livro _____, fls. _____, substabelecimento lavrado em notas do _____, livro _____, fls. _____, a seguir designada simplesmente OUTORGANTE VENDEDORA e de outro lado, como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) (identificar e qualificar, Identidade, CPF), residente(s) e domiciliado(s) na cidade de _____, juridicamente capaz(es), adiante denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES).

Pela VENDEDORA foi dito na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____, havido conforme registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Registros de Imóveis da Comarca _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, relativo ao imóvel objeto do presente instrumento tal como o possui, no estado em que se encontra, vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência _____, efetuado em favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES). O preço acima referido corresponde ao lance vencedor na Licitação Caixa nº _____, data de _____, n.º _____, nos termos do Edital de Licitação, o qual a este se vincula, conforme a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e

irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, não só por força desta escritura, como em virtude da “*Clausula Constituti*” obrigando-se, por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

Parágrafo Primeiro – Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito. Nesse caso, a VENDEDORA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

Parágrafo Segundo – A evicção ora pactuada não gera indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - O(s) COMPRADOR(ES) apresentarão à CEF exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Registro de Imóveis, bem como, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro do presente contrato, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, fica facultado à CEF promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato.

CLÁUSULA QUINTA - Declara a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública Federal constituída por capital exclusivo da União, por força do Decreto-Lei no 759, de 12.08.69, sob as penas de lei e para o fim do disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 7.433/85 e Decreto nº 93.240/86, que inexistente em tramitação de qualquer foro ou comarca ação real ou pessoal reipersecutória relativa ao imóvel objeto do presente instrumento.

Parágrafo Único - Declaram as partes que dispensam a apresentação dos demais documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, que regulamenta a Lei nº 7.433/85, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, respondendo o(s) COMPRADOR(ES), nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais existentes.

CLÁUSULA SEXTA - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipuladas, e que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, por sua(s) responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do(s) adquirente(s) ser(em) o(s) ocupante(s) do imóvel, será(ão) de sua(s) responsabilidade o



Edital de Venda Direta de Imóveis EMGEA

pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

Obs: Declara, também, a VENDEDORA que está quite com as obrigações para com o condomínio (apenas nos casos de condomínio).

CLÁUSULA SÉTIMA - É Competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de _____, para dirimir questões decorrentes do presente contrato.

O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) estão de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento e por acharem conforme, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes:

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do adquirente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do adquirente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura, sob carimbo, da vendedora
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Anexo VII - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista (Propriedade EMGEA/Matrícula EMGEA)**Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**

Saibam quantos esta virem que aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, nesta cidade de ____, neste Serviço Notarial, perante mim, ____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), conforme procuração lavrada em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data); doravante designada CAIXA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR ____, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, ____ (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: ____ foi havido conforme registro nº ____, na matrícula nº ____ do ____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ ____ (____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência ____, efetuado a favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua

responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

(OBS.: No caso de utilização de FGTS deverão ser incluídas cláusulas referentes a sua utilização, conforme estabelecido no Manual próprio).

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "*Cláusula Constituti*", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

Parágrafo Primeiro – Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito. Nesse caso, a VENDEDORA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

Parágrafo Segundo – A evicção ora pactuada não gera indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de _____, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escritania): (relação de documentos conforme a praxis do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.



_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura da vendedora
Nome: _____

Assinatura do comprador
Nome: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Anexo VIII - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos (artigo 108 do Código Civil Brasileiro) (Propriedade EMGEA/Matrícula CAIXA)

Por este instrumento particular de compra e venda de imóvel urbano, fundamentado no artigo 108 do Código Civil, por tratar-se de imóvel com valor inferior a 30 salários mínimos, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CAIXA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e Decreto-Lei nº 66.303, de 06.03.70, alterado pelo Decreto-Lei 1259, de 19/02/73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada por (identificar e qualificar, Identidade, CPF), nos termos da procuração lavrada em notas do Ofício de _____, livro _____, fls. _____, substabelecimento lavrado em notas do _____, livro _____, fls. _____, a seguir designada simplesmente OUTORGANTE VENDEDORA e de outro lado, como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) (identificar e qualificar, Identidade, CPF), residente(s) e domiciliado(s) na cidade de _____, juridicamente capaz(es), adiante denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES).

Pela VENDEDORA foi dito na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____, havido conforme registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Registros de Imóveis da Comarca _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, relativo ao imóvel objeto do presente instrumento tal como o possui, no estado em que se encontra, vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência _____, efetuado em favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES). O preço acima referido corresponde ao lance vencedor na Licitação Caixa nº _____, data de _____, n° _____, nos termos do Edital de licitação, o qual a este se vincula, conforme a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, não só por força

desta escritura, como em virtude da “*Clausula Constituti*” obrigando-se, por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

Parágrafo Primeiro – Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito. Nesse caso, a VENDEDORA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

Parágrafo Segundo – A evicção ora pactuada não gera indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - O(s) COMPRADOR(ES) apresentarão à CEF exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Registro de Imóveis, bem como, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro do presente contrato, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, fica facultado à CEF promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato.

CLÁUSULA QUINTA - Declara a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública Federal constituída por capital exclusivo da União, por força do Decreto-Lei no 759, de 12.08.69, sob as penas de lei e para o fim do disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 7.433/85 e Decreto nº 93.240/86, que inexistente em tramitação de qualquer foro ou comarca ação real ou pessoal reipersecutória relativa ao imóvel objeto do presente instrumento.

Parágrafo Único - Declaram as partes que dispensam a apresentação dos demais documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, que regulamenta a Lei nº 7.433/85, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, respondendo o(s) COMPRADOR(ES), nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais existentes.

CLÁUSULA SEXTA - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipuladas, e que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, por sua(s) responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do(s) adquirente(s) ser(em) o(s) ocupante(s) do imóvel, será(ão) de sua(s) responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

Obs: Declara, também, a VENDEDORA que está quite com as obrigações para com o condomínio (apenas nos casos de condomínio).

CLÁUSULA SÉTIMA - É Competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de _____, para dirimir questões decorrentes do presente contrato.

O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) estão de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento e por acharem conforme, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes:

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do adquirente
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do adquirente
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura, sob carimbo, da vendedora
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

• **Testemunhas**

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Anexo IX - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista (Propriedade EMGEA/Matrícula CAIXA)**Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**

Saibam quantos esta virem que aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, nesta cidade de ____, neste Serviço Notarial, perante mim, ____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), conforme procuração lavrada em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data); doravante designada CAIXA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR ____, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, ____ (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: ____ foi havido conforme registro nº ____, na matrícula nº ____ do ____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ ____ (____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência ____, efetuado a favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por

terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

(OBS.: No caso de utilização de FGTS deverão ser incluídas cláusulas referentes a sua utilização, conforme estabelecido no Manual próprio).

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

Parágrafo Primeiro – Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito. Nesse caso, a VENDEDORA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

Parágrafo Segundo – A evicção ora pactuada não gera indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de _____, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.



Edital de Venda Direta de Imóveis EMGEA

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escritania): (relação de documentos conforme a praxis do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

_____, de _____ de _____
Local/Data

Assinatura da vendedora
Nome: _____

Assinatura do comprador
Nome: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Anexo X – Minuta de Escritura Pública para Venda de Imóvel Usado com pagamento à Vista – Imóvel BESA

Saibam quantas esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, neste serviço Notarial, perante mim, _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **VENDEDOR**, o **BANCO ECONÔMICO S.A.**, instituição financeira de Direito Privado, com sede à Rua da Argentina, 01, 1º andar, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.004-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.124.464/0001-87 no atual regime por força do ATO PRESI nº561, de 09 de agosto de 1996, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, neste ato representado, nos termos da procuração lavrada em notas do ofício _____, __ / __ / _____ pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, que neste ato se faz representar por seu procurador Nome, qualificação, identidade nº _____, CPF/CNPJ nº _____, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de _____, no livro _____, fls. _____, __ / __ / _____ e substabelecimento lavrado em notas do Ofício de _____, no livro _____, fls. _____, __ / __ / _____, e de outro lado, como **COMPRADOR(ES)**, Nome, qualificação, identidade nº _____, CPF nº _____, doravante designado(s) simplesmente **COMPRADOR(ES)**, todos juridicamente capazes e reconhecidos e identificados como os próprios, por mim, (titulação do notário ou do preposto por ele designado por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pelo Vendedor, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL - o VENDEDOR declara-se proprietário e possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Imóveis da Comarca de _____, livre de ônus e o vende, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência _____, efetuado em favor do VENDEDOR, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR (ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo o VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

“OBS.: No caso de utilização de FGTS deverão ser incluídas cláusulas referentes a sua utilização, conforme estabelecido no Manual próprio.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Pago e satisfeito o preço da venda, o VENDEDOR, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena e irrevogável quitação e, transmite ao(s) mesmo(s) toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores a presente venda e compra nos termos efetivados, respondendo pela evicção de direito.

Parágrafo Primeiro – Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito. Nesse caso, o VENDEDOR devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

Parágrafo Segundo – As partes concordam que a resolução do contrato nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula terceira acima, não acarreta direito a indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÕES DO VENDEDOR E COMPRADOR(ES) – Declaram, sob as penas da lei, que são autênticas as indicações de estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

Parágrafo Primeiro – O VENDEDOR declara que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo (art. 1º, IV, § 3º do Decreto 93.240/86).

Parágrafo Segundo – O VENDEDOR declara que não existe débito ou qualquer outra obrigação do alienante para com o respectivo condomínio (parágrafo único do art. 4º da Lei 4591/64 c/c art. 2º, §2º da Lei 7433/85).

Parágrafo Terceiro – As partes declaram-se cientificadas da possibilidade de obtenção prévia no site do www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), regulada pela Lei 12.440/2011, nos termos do Art. 642-A, da CLT.

CLAUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e o VENDEDOR, em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Parágrafo Segundo - Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLAUSULA SEXTA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m), para todos os fins de direito, que tiveram prévio

conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade do imóvel objeto deste contrato, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do(a) comprador(a)
Nome: _____

Assinatura do(a) comprador(a)
Nome: _____

Assinatura do(a) vendedor(a)
Nome: _____

Assinatura do(a) vendedor(a)
Nome: _____

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Anexo XI – Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários – Imóvel BESA

Por este instrumento particular nos termos do artigo 108 do Código Civil, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de compra e venda de imóvel nas condições seguintes:

VENDEDOR, o **BANCO ECONÔMICO S.A.**, instituição financeira de Direito Privado, com sede à Rua da Argentina, 01, 1º andar, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.004-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.124.464/0001-87 no atual regime por força do ATO PRESI nº561, de 09 de agosto de 1996, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, neste ato representado, nos termos da procuração lavrada em notas do (ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (ofício), (livro), (folhas), (data), pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, que neste ato se faz representar por seu procurador (nome), (qualificação), identidade nº _____, CPF/CNPJ nº _____, conforme procuração lavrada em notas do (ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (ofício), (livro), (folhas), (data), e de outro lado, como **COMPRADOR(ES)**, (nome), (qualificação), identidade nº _____, CPF nº _____, doravante designado(s) simplesmente **COMPRADOR(ES)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL - o VENDEDOR declara-se proprietário e possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Imóveis da Comarca de _____, livre de ônus e o vende, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência _____, efetuado em favor do VENDEDOR, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR (ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo o VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

“OBS.: No caso de utilização de FGTS deverão ser incluídas cláusulas referentes a sua utilização, conforme estabelecido no Manual próprio.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Pago e satisfeito o preço da venda, o VENDEDOR, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena e irrevogável quitação e, transmite ao(s) mesmo(s) toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores a presente venda e compra nos termos efetivados, respondendo pela evicção de direito.

Parágrafo Primeiro – Sobrevindo decisão transitada em julgado que decrete a anulação do título aquisitivo (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) ou que declare a perda da propriedade por usucapião, o presente contrato se resolverá de pleno direito. Nesse caso, o VENDEDOR devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas decorrentes da compra e venda, despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

Parágrafo Segundo – As partes concordam que a resolução do contrato nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula terceira acima, não acarreta direito a indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÕES DO VENDEDOR E COMPRADOR(ES) – Declaram, sob as penas da lei, que são autênticas as indicações de estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

Parágrafo Primeiro – O VENDEDOR declara que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo (art. 1º, IV, § 3º do Decreto 93.240/86).

Parágrafo Segundo – O VENDEDOR declara que não existe débito ou qualquer outra obrigação do alienante para com o respectivo condomínio (parágrafo único do art. 4º da Lei 4591/64 c/c art. 2º, §2º da Lei 7433/85).

Parágrafo Terceiro – As partes declaram-se cientificadas da possibilidade de obtenção prévia no site do www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), regulada pela Lei 12.440/2011, nos termos do Art. 642-A, da CLT.

CLAUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e o VENDEDOR, em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Parágrafo Segundo - Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m), para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente(s) dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.



CLÁUSULA SETIMA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro do presente instrumento no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de _____, para dirimir questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do adquirente
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do adquirente
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura, sob carimbo, do vendedor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

• **Testemunhas**

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br